



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

IPSSC

PORTARIA Nº 06 DE 22 DE AGOSTO DE 2006

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo para reversão da segurada Maria da Glória da Silva Bronze”

O Presidente do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, Estado de São Paulo, por força da nomeação mediante a Portaria nº 01 do dia 02 de janeiro de 2006, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo TC-034585/026/04, que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a segurada Maria da Glória da Silva Bronze, teria sido aposentada por tempo de contribuição equivocadamente, posto que não se submeteu ao processo seletivo, na data de sua contratação, pela Municipalidade.

CONSIDERANDO mais, que foi concedida aposentadoria por tempo de contribuição à segurada, sem observância do tempo de serviço certificado nos autos, computando-se tempo de contribuição não comprovado.

RESOLVE:

1 - INSTAURAR procedimento administrativo, no âmbito do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, Estado de São Paulo, para fins de cassação do benefício de aposentadoria concedido à segurada **MARIA DA GLÓRIA DA SILVA BRONZE**, e respectiva reversão à atividade, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cajamar/SP;

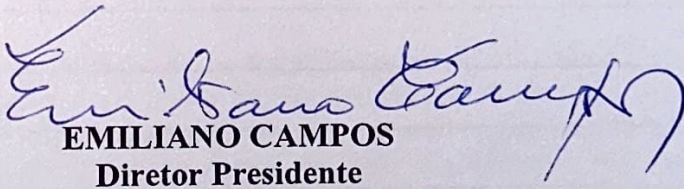


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

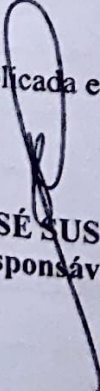
IPSSC

2 – **CONCEDER** a segurada MARIA DA GLÓRIA DA SILVA BRONZE, o prazo de 15 (quinze) dias para exercer o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, podendo ter vista dos autos e extrair cópias.

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, SP, 22 de agosto de 2006


EMILIANO CAMPOS
Diretor Presidente

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.


JOSÉ SUSUKI
Responsável pelo Setor Administrativo